



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
DO ESTADO DO PARANÁ

**CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL**

**PROVIMENTO Nº 004/97**

O CORREGEDOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso X, do Decreto nº 4.884, de 26 de abril de 1.978:

**CONSIDERANDO**, o ofício padrão que esta sendo encaminhado às Delegacias de Polícia pelo Ministério Público Estadual, que requisita cópia dos livros de registro de inquéritos das unidades policiais, para fins de levantamento;

**CONSIDERANDO**, que tais livros fazem parte do controle administrativo das unidades policiais;

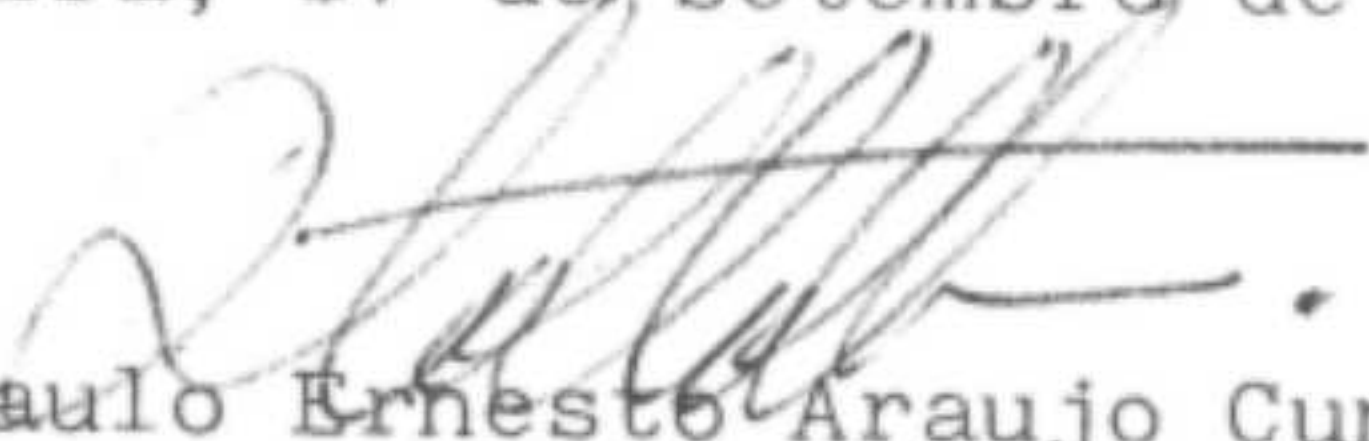
**CONSIDERANDO**, que o controle administrativo está a cargo da Corregedoria da Polícia Civil.

**DETERMINA**

Aos senhores Delegado de Polícia que condicionem o atendimento das solicitações referentes a livros ou registros de ordem administrativa e/ou organizacional, à análise prévia da Corregedoria da Polícia Civil.

**CUMRA-SE**

Curitiba, 17 de setembro, de 1997.

  
Dr. Paulo Ernesto Araujo Cunha

**CORREGEDOR**